

**EDITAL DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE MATRÍCULA
DOS ALUNOS DA GRADUAÇÃO – 1º SEMESTRE DE 2025**

A Direção Geral da Faculdade do Sul da Bahia, em conformidade com a Portaria nº 19/2024, informa que a Renovação do Contrato de Matrícula para o 1º semestre de 2025 ocorrerá no Departamento de Atendimento Acadêmico (DAA) entre **11 de novembro de 2024 e 31 de janeiro de 2025**, das 13h às 21h.

A) Período de Renovação: **11 de novembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025**.

B) Campanha Promocional:

- **Desconto para pagamento à vista:**
 - **De 11 de novembro a 06 de dezembro de 2024:** 30% de desconto.
 - **De 09 a 20 de dezembro de 2024:** 15% de desconto.

C) Requisitos para Renovação: Os alunos devem estar em dia com obrigações financeiras, documentais e de biblioteca.

1. **Financiamento Estudantil (FIES):**

- Aditamento de 2024/2 deve estar validado no SIFESWEB.
- Parcelas de coparticipação devem estar quitadas até novembro (para matrículas até 14/12) ou até dezembro (a partir de 15/12).

2. **Inadimplência:**

- Alunos com débitos do 2º semestre de 2024 devem negociar/pagar através do aplicativo “isaac.com.br/meu-isaac”.

D) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais: Após o pagamento da matrícula, o contrato será enviado por e-mail e deve ser assinado no portal www.autentique.com.br.

E) Finalização da Matrícula: A matrícula será finalizada pela Secretaria Acadêmica/DAA, desde que o aluno tenha sido aprovado nas disciplinas do período anterior, conforme o Regimento Interno.

F) Descontos e Bolsas:

- **Campanha Promocional:** Desconto disponível de 11/11 a 20/12. Após essa data, não haverá bonificações.
- **Renovações entre 06 e 31/01/2025:** Sem aplicação de descontos ou bolsas.

G) Matrícula Fora do Prazo:

- **Prazo:** 03/02 a 07/02/2025, com multa de R\$100,00.
 1. Após 07/02/2025, a matrícula poderá ser indeferida, exigindo renovação apenas para trancar o período.
 2. Alunos que se matricularem fora do prazo devem estar quites com mensalidades vencidas e realizar o pagamento da multa de R\$100,00.

H) Acesso às Dependências: Acesso às salas de aula e dependências é liberado após a renovação do vínculo de matrícula (bloqueio das catracas).

I) Reajuste: Haverá reajuste nas mensalidades para o 2º semestre de 2025.

J) Início das Aulas: As aulas para o 1º semestre de 2025 iniciam em 03 de fevereiro de 2025.

Para mais informações, entre em contato com o Departamento de Atendimento Acadêmico.

Teixeira de Freitas-BA, 1 de novembro de 2024.


Lay Alves Ribeiro
Diretora Geral

Portaria nº 20, de 31 de outubro de 2024

A Diretora Geral da Faculdade do Sul da Bahia – FASB, no uso de suas atribuições, considerando que o semestre letivo 2024/2 está finalizando e faz-se necessário renovar o contrato para 2025/1; a Faculdade do Sul da Bahia possui o programa de bolsas e descontos e à parcela matrícula não se aplica esses descontos/bolsas,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fixar o prazo de **11 de novembro a 31 de janeiro de 2025** para que os estudantes dos cursos de graduação da Faculdade do Sul da Bahia - FASB efetivem sua matrícula para cursar o **1º semestre de 2025**, observando que será concedido o desconto na **parcela matrícula**, para pagamento à vista, ou seja, no ato da renovação do contrato, conforme o disposto, como campanha promocional:

I - De 11 de novembro a 06 de dezembro de 2024: 30% de desconto;

II - De 09 a 20 de dezembro de 2024: 15% de desconto;

Parágrafo único: Na renovação de matrícula realizada a partir de 06 de janeiro de 2025 não se aplica a campanha promocional.

Artigo 2º - Estabelecer que somente os alunos em dia com suas obrigações financeiras podem renovar a matrícula para o 1º semestre de 2025.

§1º - Os alunos que possuem Financiamento Estudantil (FIES) só poderão renovar a matrícula se o aditamento referente a 2024/2 já estiver validado no sistema SIFESWEB e as parcelas de coparticipação até o mês de novembro/dezembro, quitadas.

§2º - O aluno que se encontrar inadimplente com as mensalidades do 2º semestre de 2024 deve fazer a negociação/ pagamento do débito pelo aplicativo “isaac.com.br/meu-isaac”.

Artigo 3º - Estabelecer que o aluno deve conferir e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais - 1º semestre de 2025 que será disponibilizado pelo Departamento de Atendimento Acadêmico (DAA) com o uso do sistema www.autentique.com.br, a ser enviado para o e-mail do aluno;

§1º - A parcela Matrícula, para aplicação dos descontos descritos no Artigo 1º, tem vencimento no ato da renovação do contrato, conforme a campanha promocional.

§2º - Os descontos/bolsas concedidos, seguirão o plano de unificação de descontos implantado a partir do semestre 2024/2.

Artigo 4º - Estabelecer que seja efetivada a matrícula dos alunos que cumprirem as determinações desta portaria e que estiverem **sem débito** na Biblioteca (acervo/multas) e em dia com sua documentação na Secretaria Acadêmica.

Parágrafo único - A Secretaria Acadêmica efetivará a matrícula no período indicado no Contrato de Prestação de Serviços desde que o aluno tenha sido aprovado nas disciplinas do período anterior conforme o Regimento Interno, Artigos 100 a 104.

Artigo 5º - Fixar o período de **03/02/2025 a 07/02/2025** como prazo limite para a matrícula fora do prazo.

§1º - A matrícula realizada a partir deste período deve compreender o pagamento da parcela Matrícula, SEM A BONIFICAÇÃO DE DESCONTOS/BOLSAS, e o pagamento da multa por matrícula fora do prazo no valor de R\$100,00 (cem reais).

§2º - Após **07 de fevereiro de 2025**, a matrícula fora do prazo estabelecido poderá ser indeferida, obrigando o aluno a renová-la apenas para trancar o período, sob pena de perda de vaga.

§3º - O aluno que efetuar sua matrícula fora do prazo, deve estar quite com as mensalidades vencidas até a entrega do Contrato no Departamento de Atendimento Acadêmico (DAA).

§4º - No 1º semestre de 2025, as catracas para acesso às salas de aula e demais dependências estarão liberadas após a renovação do vínculo de matrícula.

Artigo 6º - Determinar que os setores diretamente ligados aos procedimentos de matrícula encerrem as negociações, a emissão de bolsas de estudo e descontos do aluno até a data limite de **07 de fevereiro de 2025**.

Artigo 7º - As aulas para o 1º semestre de 2025 iniciam no dia 03 de fevereiro.

Artigo 8º - Dê-se ampla divulgação no Campus e no site da FASB e cumpra-se.

Teixeira de Freitas, 31 de outubro de 2024.



Lay Alves Ribeiro
Diretora Geral